

Edital de Convocação para as Eleições da Comissão de Ética de Enfermagem — Período 2023/2025

O Serviço de Enfermagem do Hospital Materno Infantil Santa Catarina - HMISC, em conformidade com a Resolução Cofen Nº 593/2018 e a Decisão Coren-SC Nº 36/2022 de 23 de agosto de 2022, por meio da Comissão Eleitoral, CONVOCA pelo presente edital todos os profissionais de Enfermagem interessados em participar da composição da Comissão de Ética de Enfermagem - CEE.

1. A CEE do Hospital Materno Infantil Santa Catarina - HMISC será composta por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, incluindo enfermeiros e técnicos e/ou auxiliares de Enfermagem, de acordo com o número de votos recebido.

Os profissionais inscritos como candidatos e aptos ao Pleito são:

Número	Nome	Nível profissional
01	Angelita Domingos Gomes da Silva	Técnica de enfermagem
02	Brena Leite Machado	Técnica de enfermagem
03	Catiane Rodolfo dos Santos Honorato	Técnica de enfermagem
04	Gabriela Vilain Furlan	Técnica de enfermagem
05	Iedi Pires Bastos	Técnica de enfermagem
06	Kassiane Santos Nunes de Moura	Técnica de enfermagem
07	Marcia Daniela Cizeski	Técnica de enfermagem
08	Nelci Custódio Propodoski	Técnica de enfermagem
09	Paula Oliveira de Costa	Técnica de enfermagem
10	Priscila de Almeida Alves	Técnica de enfermagem
11	Mariza Izabel de Oliveira	Técnica de enfermagem
12	Francisca de Oliveira Costa	Técnica de enfermagem
13	Thais Silveira Costa	Enfermeira
14	Thais da Silva Lima	Enfermeira
15	Natalin Coelho Rita	Enfermeira
16	Cristiane Lamberty	Enfermeira
17	Camila Sta Helena Borges	Enfermeira
18	Jacqueline Grings da Luz	Enfermeira

- 2. A eleição será realizada no dia 23 de maio de 2023, na entrada de funcionários do Hospital Materno Infantil Santa Catarina no horário das 07h às 08h e das 19h às 20h.
- 3. Os profissionais deverão votar de acordo com sua respectiva categoria, ou seja, os Enfermeiros e Obstetrizes votarão nos candidatos do Grupo I, os Técnicos e Auxiliares de Enfermagem votarão nos candidatos do Grupo II. [Grupo I: enfermeiros e obstetrizes; Grupo II: técnicos e auxiliares de Enfermagem]









- 4. A eleição somente terá legitimidade se o número de votantes for no mínimo a metade mais um, por nível profissional (Grupo I e/ou II). Quando o número de votantes for inferior ou igual ao número de não votantes, deverá ocorrer um novo pleito no respectivo nível profissional.
- 5. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento do processo, na presença de observadores e interessados.





